PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1876 DE 30 DE JUNHO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DE 151,20m$^2$, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em cumprimento ao Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terra de 151,20m$^2$ (cento e cinquenta e um metros e vinte decímetros quadrados), ao SR. PEDRO FALCÃO SOBRINHO, localizada na quadra nº 205, lote nº 13 da Rua Piratini, nesta cidade, com as seguintes confrontaçoes:

NORTE - Com o lote nº 13 A, na extensão de 8,00m;
SUL - Com a Rua Piratini, na extensão de 8,00m;
LESTE - Com o lote nº 13 A, na extensão de 18,90m;
OESTE - Com o lote nº 14, na extensão de 18,90m.

Art. 2º - A área objeto do artigo primeiro, será vendida ao preço de CR$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento à vista.

Art. 3º - O imóvel destina-se especificamente à construção de sua casa própria, não podendo dar-lhe outro destino sob pena de reverter ao Patrimônio do Município.

§ Único - Transcorridos dez anos da aquisição do terreno, cessam as obrigações deste artigo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 30 DE JUNHO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paluac
Secretário de Administração